



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

OF/MEC/GM/GAB/Nº 190

Brasília, **06 de Maio** de 2004.

Ao Professor
LUIZ ANTONIO BARBAGLI
Presidente do Sindicato dos Professores de São Paulo
Rua Borges Lagoa 208
CEP: 04038-000 São Paulo SP

Senhor Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação Tarso Genro, faço referência à manifestação do Sindicato dos Professores de São Paulo (SINPRO SP), datada de 17 de fevereiro de 2004 para compartilharmos as seguintes considerações, com vistas a esclarecer a realidade dos fatos e evitar conclusões precipitadas e imprecisas.

Em primeiro lugar, é preciso lembrar que a grande maioria das instituições privadas brasileiras de ensino superior funcionam como entidades beneficentes de assistência social, ditas também filantrópicas, ou como sociedades civis sem fins lucrativos. Apenas 15% dos alunos que cursam o ensino superior em instituições privadas estão matriculados em instituições que se declaram como empresas e que, portanto, pagam impostos. Sendo assim, a citada isenção já se dá, na prática, sem contrapartida que beneficie a educação. As instituições filantrópicas, que para manter a isenção de impostos precisam comprovar que praticam 20% do que recebem em gratuidade, o fazem de maneira nem sempre suficientemente clara. São contabilizadas como gratuidade atividades de extensão que são indissociáveis do processo de formação do aluno, como por exemplo, o atendimento médico no caso dos estudantes de medicina, odontológico no caso da formação do dentista ou jurídico no caso do advogado.

Por outro lado, se as instituições privadas de ensino superior filantrópicas simplesmente perdessem a isenção, é certo que haveria grande impacto sobre as mensalidades, prejudicando justamente o aluno.

Ao entender que uma entidade beneficente de assistência social, se é de educação superior, deve oferecer a gratuidade a que está obrigada por lei em bolsas de estudo e que o ensino superior, frente à realidade hoje colocada, deve ter tratamento tributário idêntico ao dado aos gêneros de primeira necessidade, com vistas a democratizar o acesso da população de baixa renda proveniente do ensino médio público é que foi idealizado o Programa Universidade para Todos. Enquanto o número de matrículas no ensino médio quase dobrou de 1996 até 2002, sabe-se que atualmente apenas 9% dos jovens de 15 a 24 anos estão cursando o ensino superior. Ao mesmo tempo, 70% das vagas no ensino superior estão na rede privada, 37,5% das quais encontram-se ociosas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Ao citar analogia, utilizada pelo Ministro Tarso Genro e seu Secretário Executivo Fernando Haddad em um artigo, talvez possamos expressar melhor a lógica que permeia a presente proposta: “Assim como a desoneração tributária do pão não favorece o padeiro, mas o consumidor desse bem essencial, o ensino deve ser desonerado com a mesma finalidade, mas com uma diferença. Esse movimento não deve ser feito sem exigências. O ensino superior, ao contrário do pãozinho, é tão caro que sua desoneração tributária não garante acesso ao cidadão de baixa renda. Por isso, a desoneração tributária deve vir acompanhada de um programa de bolsas de estudo, a ser custeado pelas instituições privadas, destinado a quem nada pode pagar, aliado a um compromisso com a qualidade do ensino a ser ministrado.”

Cumpre salientar que o Programa Universidade para Todos, além dos alunos provenientes da rede pública do ensino médio, tem também como público-alvo os professores da rede pública de educação básica que ainda não tenham nível superior, que é o caso de aproximadamente 40% dos mesmos (conforme censo do INEP, 2002). Estamos certos de que este aspecto da proposta é de total interesse dos professores, que ao serem beneficiados estão ao mesmo tempo contribuindo para a elevação da qualidade da educação básica no Brasil.

Com relação ao acesso do aluno de baixa renda ao ensino superior público, a resposta do MEC, em parceria com a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPIR), é o projeto de lei que cria em cada universidade pública federal uma cota social para alunos egressos da escola pública, a ser preenchida por brancos e negros na proporção da participação de cada grupo na população total de cada estado onde se localiza a instituição.

O Programa Universidade para Todos, ao criar vagas gratuitas nas instituições de ensino superior privadas para estudantes de baixa renda, é uma medida emergencial que não se confunde com a também premente questão da necessidade de fortalecer a universidade pública. Com este objetivo, está em curso a discussão que envolve o MEC, a universidade, os professores e suas entidades representativas e a sociedade civil sobre a Reforma Universitária (detalhes no endereço www.mec.gov.br) e que resultará, ainda este ano, na Lei Orgânica da Educação Superior. A posição do Ministro Tarso Genro é a de que deve ser criado um fundo específico para custear a expansão com qualidade da educação pública, mediante a subvinculação de receitas, levando às universidades federais a finalmente conquistarem a sua autonomia. O fundo público deve financiar a universidade pública, e não o bolso do aluno, como alguns parecem desejar.

Esperamos assim ter contribuído para o entendimento de que o MEC está inteiramente voltado para as necessidades de educação da criança, do jovem e do adulto brasileiros, repudiando em suas ações qualquer interesse menor.

Certo da sua melhor compreensão ao exposto, despeço-me.

Cordialmente,


RONALDO TEIXEIRA DA SILVA